



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 003/2020

CONSIDERANDO a ausência de vagas disponíveis para o cargo de **ELETRICISTA**, do quadro de servidores, conforme Lei Complementar n.º08/2011, que dispõe sobre a estrutura do Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores civis da Administração Pública Direta do Município de Ibertyoga;

CONSIDERANDO, todavia, ser de imperiosa necessidade o provimento do cargo para o bom andamento do serviço público;

CONSIDERANDO que a necessidade é temporária e revela-se de excepcional interesse público e persistirá tão somente até o retorno do servidor efetivo ocupante do cargo, que se encontra afastado por motivo de doença.

Resolve o Município de Ibertyoga celebrar o presente contrato temporário mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: - O Município de Ibertyoga(MG), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.839/0001-00, com sede na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro em Ibertyoga, neste ato devidamente representado por seu prefeito **JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº. 653.797.568-911, portador da cédula de identidade nº. 5415117, SSPMG, residente e domiciliado na Fazenda da Chapada S/N, em Ibertyoga (MG), CEP.: 36.225.000.

CONTRATADO: **LEANDRO MAURICIO DE ALMEIDA**, brasileiro, natural de Lavas (MG), nascido em 25/06/1984, filho de Antônio José de Almeida e Maria Sebastiana M de Almeida, portador da Cédula de identidade nº MG17178220 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 082.077.466-96, residente e domiciliado na Av. Bias Fortes, 516, Bairro Centro, Ibertyoga (MG), CEP.: 36.225.000.

Cláusula I Do Objeto

O presente contrato como objeto a contratação de servidor para o exercício da função de **ELETRECISTA** e é regido pelos princípios de Direito Administrativo que regem a Administração Pública, Estatuto dos Servidores Públicos e demais regulamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula II Do Regime de Execução

O contratado exercerá as funções de **ELETRICISTA**, prestando serviços no Município de Ibertioga, conforme demanda e determinações do superior imediato.

Cláusula III Da remuneração

Pelo exercício da função, o contratado receberá mensalmente o valor de R\$1.127,46 (Hum Mil, Cento e Vinte e Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Cláusula IV

Além dos vencimentos estipulados na cláusula anterior, o contratado fará jus a:

- 1- 13º. Proporcional da tempo de serviço;
- 2- Férias proporcionais acrescidas do terço constitucional;
- 3- Contribuição ao Regime Geral da Previdência Social.

Cláusula V

O contratado será lotado no Centro de Custo Manut. Infra Estrutura Urbana-Contratados, onde exercerá as funções para as quais é contratado e obedecerá aos horários estabelecidos pelo Departamento.

Cláusula VI (Dos Deveres e Direitos do Contratado)

São deveres do contratado:

- 1- Assiduidade;
- 2- Pontualidade;
- 3- Discrção;
- 4- Obediência às ordens superiores;
- 5- Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado;
- 6- Observância às normas legais e regulamentares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7- Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o cargo.

São direitos do contratado.

- a) exercer com independência as funções inerentes ao cargo para o qual fora contratado.
- b) receber o valor acordado no valor e forma pactuados.

Cláusula VII

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente quando ocorrer quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma do artigo 79, I da mesma lei.

Cláusula VIII – Da vigência

O presente contrato terá início de vigência em 02 de Março de 2020 até 03 de Maio de 2020, podendo ser aditivado se assim o interesse público demandar.

Cláusula XI – Da dotação

A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1.90.04.00.2.09.00.15.451.0011.2.0074- MAN. INFRA ESTRUTURA URBANA - CONTRATADOS

Cláusula X- Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena(MG) para dirimir quaisquer controvérsias advindas do presente contrato, com expressa de qualquer outro, ainda que mais benéfico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Por estarem as partes de acordo, firmam o presente contrato em duas vias de um só teor para um só fim.

Ibertioga (MG), 02 de Março de 2020.

José Francisco Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal

Leandro Mauricio de Almeida
Contratado

Testemunhas: _____
